



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



PROCESSO Nº 22/1/2017

CONVITE Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de Médico Perito, com especialização em Medicina do Trabalho, para realizar as perícias médicas deste Instituto.

EMISSÃO: 07/02/2017

ABERTURA : 03/03/2017 – 10:00 h

LOCAL: Rua Geraldo Esméio Pires, 45, Centro, Porto Feliz/SP.

Prezados Senhores,

Encontra-se aberto no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV, o **CONVITE nº 01/2017, do tipo menor preço global**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAR AS PERÍCIAS MÉDICAS DESTE INSTITUTO**, nas condições previstas no presente Edital, ficando desde já estabelecido que os envelopes número 01 e 02, contendo documentação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues até o dia 03/03/2017 às 10:00h no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV, à rua Geraldo Esméio Pires, 45, Centro, Porto Feliz/SP.

1 – OBJETO

1.1 – Destina-se o presente Convite a contratar Médico Perito, com especialização em Medicina do Trabalho, ou empresa especializada em prestação de serviços na área de perícias médicas, para realizar as perícias médicas deste Instituto. Os serviços serão realizados na sede do PORTOPREV e compreenderão:

1.1.2 – Atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de funcionários públicos municipais estatutários lotados na Prefeitura Municipal de Porto



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº: 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Feliz, Câmara Municipal de Porto Feliz, Autarquias ou Fundações Públicas Municipais que estão ou venham a ser encaminhados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV;

1.1.3 – Reavaliação de aposentados por invalidez junto à contratante;

1.1.4 – Avaliação dos aposentados junto à contratante para fins de isenção de imposto de renda;

1.1.5 – Avaliação de dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez;

1.1.6 – Análise de processos de aposentadoria especial para a emissão de parecer técnico;

1.1.7 – Preenchimento de formulários de interesse de servidores aposentados por invalidez com informações sobre as respectivas concessões e

1.1.8 – Exame admissional dos funcionários públicos do PORTOPREV.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 – PROPOSTA

2.1 – Os licitantes/proponentes deverão apresentar seus documentos de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta (envelope nº 02) fechados e invioláveis com os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO;

b) Envelope nº 02 – PROPOSTA.

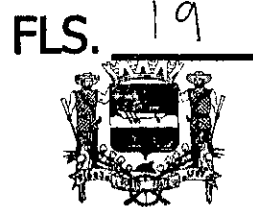
2.2 – Deverão constar na parte externa dos envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV.
- NOME DO(A) PROPONENTE.
- ENDEREÇO DO(A) PROPONENTE.
- CONVITE 01/2017



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV.

- NOME DO(A) PROPONENTE.

- ENDEREÇO DO(A) PROPONENTE.

- CONVITE 01/2017

2.3 – A participação neste Convite significa que o licitante aceita todos os termos e exigências presentes neste instrumento.

3 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 – Poderão participar do certame, MÉDICOS e EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIAS MÉDICAS, devendo todos apresentarem, em envelope opaco e fechado intitulado DOCUMENTOS, sob nº 1, contendo sua identificação e número desta licitação, o seguinte:

3.1.1 – PESSOA FÍSICA

3.1.1.1 – Cópia autenticada de RG (poderá ser apresentada cópia simples, a qual será autenticada por funcionário do PORTOPREV, mediante apresentação do original);

3.1.1.2 – Cópia autenticada do CPF (poderá ser apresentada cópia simples, a qual será autenticada por funcionário do PORTOPREV, mediante apresentação do original);

3.1.1.3 – Cópia autenticada do Registro perante Conselho Regional de Medicina (poderá ser apresentada cópia simples, a qual será autenticada por funcionário do PORTOPREV, mediante apresentação do original);

3.1.1.4 – Cópia de documento que comprove a especialização em Medicina do Trabalho (poderá ser apresentada cópia simples, a qual será autenticada por funcionário do PORTOPREV, mediante apresentação do original);

3.1.1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.1.1.6 – Prova de inscrição no INSS;

3.1.1.7 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física e, se inscrito como prestador de serviços, prova de regularidade fiscal perante o município, sendo esta emitida pelo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



município onde está localizada a inscrição. No caso de não haver inscrição, apresentar declaração negativa firmada de próprio punho.

3.1.1.8 – Declaração de que não existe fato que impeça a participação em licitações e contratos com a administração pública.

3.1.2 – PESSOA JURÍDICA

3.1.2.1 – Cópia do contrato social e última alteração e do CNPJ da Instituição, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2.2 – Nome, Cargo, RG e CPF do representante legal da Instituição para assinatura do contrato;

3.1.2.3 – Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei federal nº 8.036/90) através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.1.2.4 – Certidão Negativa de Débitos – CND (Lei nº 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou outro documento equivalente que comprove a situação regular da empresa junto ao INSS, emitido pelo próprio INSS;

3.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CND/TST;

3.1.2.6 – Declaração de **“QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA INSTITUIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NÃO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPRAM O DISPOSITIVO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”** e declaração do cumprimento da exigência de que trata o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assinada pelo representante legal da Instituição;

3.1.2.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data da expedição. se não constar data de validade do referido documento;

3.1.2.8 – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Inclusive quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domínio ou sede do licitante;

3.1.2.9 – Cópia autenticada do Registro perante Conselho Regional de Medicina (poderá ser apresentada cópia simples, a qual será autenticada por funcionário do PORTOPREV, mediante apresentação do original) do médico que realizará as perícias;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br

FLS. 21



3.1.2.10 – Cópia de documento que comprove a especialização em Medicina do Trabalho (poderá ser apresentada cópia simples, a qual será autenticada por funcionário do PORTOPREV, mediante apresentação do original) do médico que realizará as perícias.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

4.1 – A PROPOSTA DE PREÇO conterà, obrigatoriamente:

4.1.1 – Nome do(a) proponente;

4.1.2 – Dados necessários para perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste convite;

4.1.3 – Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

4.1.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.1.5 – A Proposta não deverá conter nenhum critério de reajuste;

4.1.6 – A Proposta deverá conter o valor mensal.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitações constituída de acordo com o artigo 38, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e Portaria nº 06 de 27 de janeiro de 2016;

5.2 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço mensal entre os participantes deste certame;

5.3 – Será desclassificada a proposta que não cumprir com as normas deste Edital e que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

5.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público (artigo 45, parágrafo 2º), para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

5.5 – A Comissão de Licitações efetuará o julgamento do objeto da presente licitação, baseado nos critérios definidos neste Edital e em pareceres técnicos, se for o caso, encaminhando-o para adjudicação e homologação pela autoridade competente, e publicação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br

FLS. 22



5.6 – Através de funcionários especializados, o PORTOPREV poderá realizar diligências junto aos licitantes, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados.

6 – DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os pagamentos serão realizados através de cheque nominal, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de recibo.

7 – DO CONTRATO

7.1 – Para realização do objeto desta licitação, o PORTOPREV convocará formalmente o vencedor do certame dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por período igual, quando solicitado pelas partes, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – O prazo da prestação dos serviços, objeto da licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

8.2 – O pagamento referente a este serviço, objeto da cláusula primeira do presente instrumento será reajustado com a periodicidade anual, pelo índice IPC - FIPE, tomando-se por base a data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O(A) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, à penalidades pecuniárias;

9.2 – Advertência;

9.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



9.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção mencionada no item 10.3.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação, conforme previsto no artigo 41, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da citada Lei;

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital Licitação perante a Administração o licitante que não o exercer até a abertura dos envelopes com a Proposta do Convite, as falhas ou irregularidades que viciarem este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.3 – Da Habilitação ou Inabilitação, do Julgamento das Propostas e Adjudicação, da Anulação ou Revogação da licitação, Rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

10.4 – Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão;

10.5 – Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

10.6 – Motivadamente, e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das Propostas, e também nos casos de aplicação das penas de advertência,

[Handwritten signature]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br

FLS. 24



suspensão temporária e multa, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

10.7 – Os recursos e representação serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os serviços integrantes do objeto sendo licitado e efetivamente contratado por esta licitação e seus respectivos contratos, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 – O PORTOPREV rejeitará no todo ou em parte o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram este edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Descrição do Objeto;

12.2 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação própria;

12.3 – A aceitação da Proposta vencedora pelo PORTOPREV obriga o proponente a entrega do objeto pelo valor ofertado, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos pela mesma, seja por erro ou omissão, exceto o que corresponder ao artigo 65, parágrafo 5º Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

12.4 – É facultada à Comissão, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do Processo Licitatório;

12.5 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo ou no seu julgamento e, ainda, revogada por



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br

FLS. 25



conveniência da Administração. por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

12.6 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

12.7 – A homologação da presente licitação é da competência do titular do **CONTRATANTE**, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente;

12.9 – Para todas as questões suscitadas na execução dessa licitação, não resolvidas administrativamente, o Foro competente será o da Comarca de Porto Feliz;

12.10 – Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume e cópia à disposição dos interessados.

Porto Feliz, 07 de fevereiro de 2017.

LEONARDO BRONZE SEGGA
PRESIDENTE

ADHEMAR KAZUO RIBEIRO
SECRETÁRIO

VANESSA CRISTINA RODRIGUES RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

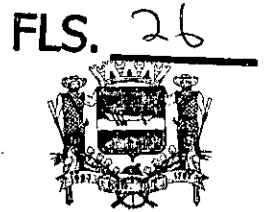
APROVO O EDITAL,

PROCURADOR DO PORTOPREV:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 22/1/2017

CONVITE Nº 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV E

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV**, com sede neste Município, à rua Geraldo Esméio Pires, 45, Centro, CNPJ 07.381.646/0001-05, neste ato representado por seu Diretor, VITOR HUGO ANTONIO BOVICE, RG 33.951.933-2, CPF 336.304.568-98, e do outro lado, como **CONTRATADO(A)**, Médico Autônomo/Empresa, RG, CPF/CNPJ, residente e domiciliado, tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente contrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.648/98, alterações posteriores e Processo 240/1/2016. Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Edital do Convite 01/2017.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seguintes serviços, além das demais atividades inerentes a perícia médica, nos casos e condições estabelecidas pela legislação vigente:

2.1.1 – Atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de funcionários públicos municipais estatutários lotados na Prefeitura Municipal de Porto Feliz, Câmara Municipal de Porto Feliz, Autarquias ou Fundações Públicas Municipais que estão ou venham a ser encaminhados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV;

2.1.2 – Reavaliação de aposentados por invalidez junto à contratante;

2.1.3 – Avaliação dos aposentados junto à contratante para fins de isenção de imposto de renda;

2.1.4 – Avaliação de dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez;

2.1.5 – Análise de processos de aposentadoria especial para a emissão de parecer técnico;

2.1.6 – Preenchimento de formulários de interesse de servidores aposentados por invalidez com informações sobre as respectivas concessões e

2.1.7 – Exame admissional dos funcionários públicos do PORTOPREV.

2.2 – Os serviços aqui contratados serão supervisionados pelo Diretor do PORTOPREV e pelos Conselhos Fiscal e de Gestão do Instituto.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$......, pagos pelo CONTRATANTE em parcelas mensais de R\$......, iniciando-se os pagamentos em

3.2 – O prazo das prestações de serviços, objeto da licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3.3 – O pagamento referente a este serviço, objeto da cláusula primeira do presente instrumento será reajustado com a periodicidade anual, pelo índice IPC - FIPE, tomando-se

TERCEIRA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



por base a data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente;

3.4 – Em caso de atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IGPM – FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

4.1 – A eficácia do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato. Podendo ser prorrogado por igual período até o limite estipulado na Lei Federal 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária:

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a manter durante toda execução desse contrato, as obrigações por ele(a) assumidas, responsabilizando-se pelos serviços prestados, na forma de Lei.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – O objeto será recebido de acordo com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 – O(A) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

8.1.1 – Advertência;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br

FLS. 29



8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato:

8.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos:

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.2 – Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais. Devendo o CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato de contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Feliz, 07 de fevereiro de 2017.

VITOR HUGO ANTONIO BOVICE
DIRETOR DO PORTOPREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br

FLS. 30



MÉDICO PERITO/EMPRESA

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª _____ | 2ª _____ |
| Nome _____ | Nome _____ |
| RG _____ | RG _____ |

Esta página integra o edital referente ao Processo 22/1/2017, Convite 01/2017, contratação de Médico Perito, com especialização em Medicina do Trabalho, para realizar as perícias médicas deste Instituto.

TRACUINA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br

FLS. 31



ANEXO II

OBJETO

PROCESSO Nº 22/1/2017

CONVITE Nº 01/2017

O presente certame tem por objetivo a contratação de Médico Perito ou Empresa Especializada para prestação de serviços na área de perícias médicas, com especialidade em Medicina do Trabalho.

Os serviços serão realizados na sede do Instituto e compreenderão:

- Atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, dos funcionários públicos municipais estatutários lotados na Prefeitura Municipal de Porto Feliz, Câmara Municipal de Porto Feliz, Autarquias ou Fundações Públicas Municipais que estão ou venham a ser encaminhados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV;

- Reavaliação de aposentados por invalidez junto à contratante;
- Avaliação dos aposentados junto à contratante para fins de isenção de imposto de renda;
- Avaliação de dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez;
- Análise de processos de aposentadoria especial para a emissão de parecer técnico;
- Preenchimento de formulários de interesse de servidores aposentados por invalidez com informações sobre as respectivas concessões e
- Exame admissional dos funcionários públicos do PORTOPREV.

O horário das perícias será das 08:30h às 10:00h, sendo no máximo 05 (cinco) vezes no mês.

O contrato terá início em março de 2017, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Os serviços contratados serão supervisionados pelo Diretor do PORTOPREV e pelos Conselhos Fiscal e de Gestão do Instituto.

OBSERVAÇÃO: Atualmente, este Instituto apresenta um total aproximado de 30 (trinta) processos de auxílio doença.

LEONARDO BRONZE SEGGA
PRESIDENTE

ADHEMAR KAZUO RIBEIRO
SECRETÁRIO

VANESSA CRISTINA RODRIGUES RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

Esta página integra o edital referente ao Processo 22/1/2017. Convite 01/2017, contratação de Médico Perito, com especialização em Medicina do Trabalho, para realizar as perícias médicas deste Instituto.